

CONTRATAÇÃO DIRETA
Solicitação: 2002

Em conformidade com o Regulamento de Compras e Contratações de Obras e Serviços da Organização Social de Cultura “SUSTENIDOS ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE CULTURA”, decreto nº. 50.611, de 30 de Março de 2006, divulgamos que no período de **14 de Março de 2024 a 15 de Março de 2024**, buscaremos propostas de orçamento para:

Contratação Direta – 2002 - Contrato de Manutenção Preventiva e corretiva em Elevadores do Praça das Artes

Descrição/Especificações:

Item	Descrição
1	<p>Contratação de empresa para contrato de manutenção preventiva e corretiva em elevadores do edifício Praça das Artes.</p> <p>Endereço do Edifício: localizado na Avenida São Joao, 281 Centro - São Paulo/SP – CEP: 01035-000.</p> <p>1) ESCOPO DOS SERVIÇOS</p> <p>a) A CONTRATADA deverá realizar os serviços em 04 (quatro) elevadores e 01 (uma) plataforma de acessibilidade, sendo serviços de assistência técnica, manutenção preventiva e corretiva mensal com cobertura integral de peças, exceto para peças com avarias decorrentes de atos de vandalismo ou por causas de força maior.</p> <p>b) Da Relação dos Equipamentos:</p>

Equipamento	Fabricante	Linha	Destinação	Capac. (KG)	Velocidade
Plataforma	ThyssenKrupp	-	COM	250	2,50(m/min)
Elevador	ThyssenKrupp	FDN	COM	3225	105,00(m/min)
Elevador	ThyssenKrupp	FDN	COM	600	105,00(m/min)
Elevador	ThyssenKrupp	FDN	COM	600	105,00(m/min)
Elevador	ThyssenKrupp	FDN	COM	600	60,00(m/min)

- c) Remoção de peças substituídas e descarte adequado.
- d) Emissão de ordens de serviços para todas as manutenções e relatório mensal com fotografia, histórico dos reparos e ordens dos serviços prestados. Toda a documentação deve ser entregue única e exclusivamente ao setor de manutenção predial, responsável pela gestão do contrato.
- e) Atendimento às normas de segurança do trabalho.
- f) Atendimento às legislações vigentes relacionadas ao equipamento objeto deste contrato.
- g) Atendimento legislação vigente, em especial lei nº 10.348 de 4 de setembro de 1987.
- h) Atendimento de chamados ilimitados 24 horas todos os dias da semana.
- i) Emissão anual de documento de responsabilidade técnica (ART).
- j) Emissão de relatório de inspeção anual (RIA).
- k) As manutenções incluem troca de peças sem acréscimo de custo.
- l) A retirada de usuários ou passageiros poderá ser feita somente pela CONTRATADA ou pelo corpo de bombeiros militar.
- m) Providenciar quaisquer documentações necessárias para regularizações, ARTs e outros.
- n) Realizar atendimento de chamados em até duas (2) horas para equipamentos sem passageiro preso
- o) Realizar atendimento de chamados em até uma (1) hora para equipamentos com passageiro preso.
- p) Fornecimento e instalação de todas as peças e materiais necessários para o perfeito funcionamento dos equipamentos.

- q) Do atendimento e chamados:
- i) Manutenção preventiva mensal: Das 08h00min às 18h00min de segunda a sexta-feira.
 - ii) Chamados: 24 horas por dia, incluindo finais de semana e feriados.
 - iii) Emergências: 24 horas, incluindo final de semana e feriados.
- r) Vigência do contrato de vinte e quatro (24) meses.

2) DAS PENALIDADES

No caso do descumprimento das obrigações pactuadas, sendo cabível, nesta hipótese, a imputação de penalidades. A CONTRATADA deverá considerar as penalidades de atendimento, sendo:

- a) O não cumprimento de atendimento em até 2 horas após a solicitação de chamado, implicará em multa contratual de 10% referente ao valor mensal do contrato.
- b) Em caso de indisponibilidade do equipamento por um período superior à 12h, sem justificativa plausível apresentada através de relatórios técnicos, que acarretará em multa contratual de 10% referente ao valor mensal, para cada equipamento indisponível.
- c) O não cumprimento de atendimento em até 1 hora a contar da abertura do chamado, para atendimentos de passageiros preso no elevador, implicará em multa de 10% referente ao valor mensal do contrato.

3) DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) A CONTRATADA será responsável por todas as despesas de mão de obra, despesas com sua equipe de funcionários, equipamentos para executar as tarefas, produtos necessários para o perfeito funcionamento das máquinas, equipamentos de segurança, equipamentos de comunicação, estrutura temporárias (andaimos, escadas) e outros.
- b) A CONTRATADA deve comunicar ao responsável do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- c) A CONTRATADA deve prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

- d) A CONTRATADA deve promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Ato Convocatório, no prazo determinado. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- e) A CONTRATADA deverá prever a proteção das áreas e equipamentos existentes se houver. Se porventura houver alguma avaria ou dano de bens patrimoniais ficará a cargo da CONTRATADA, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE.
- f) A CONTRATADA deverá exigir que seus profissionais, quando no ambiente da CONTRATANTE, apresentem-se de forma adequada, identificados com crachá da empresa com foto recente, que obedeçam aos regulamentos internos do local de trabalho, normas técnicas e protocolos recomendados para os procedimentos realizados.
- g) Os serviços deverão ser executados nos horários determinados e previamente agendados entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE, podendo ocorrer inclusive em sábados, domingos e feriados se a necessidade para a execução dos serviços assim exigirem.
- h) A CONTRATADA deverá manter, durante a vigência da prestação dos serviços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.
- i) A CONTRATADA Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente de culpa ou dolo, sua ou de seus funcionários, quando da prestação dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o acompanhamento pela CONTRATANTE.
- j) A CONTRATADA Responsabilizar-se por fornece toda documentação relativa aos serviços objetos de contratação, assim como toda documentação dos colaboradores da equipe responsável pela execução dos serviços conforme legislação vigente, para controle do departamento de segurança do trabalho.
- k) A CONTRATADA deverá providenciar e fornecer à CONTRATANTE, sempre que solicitado, e em tempo hábil, esclarecimentos e informações necessárias ao perfeito entendimento dos trabalhos executados, inclusive submeter os serviços em fase de desenvolvimento ou finalizados para análise e aprovação da CONTRATANTE, nos formatos, moldes, suportes e prazos solicitados. Caso o trabalho apresentado não esteja de acordo com a proposta inicial e as diretrizes traçadas, a exclusivo critério da CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá reelaborar os serviços e submetê-los novamente à aprovação da CONTRATANTE, respeitando os prazos acordados.
- l) A CONTRATADA deve portar todas as licenças obrigatórias, as inscrições e os registros necessários para exercer as respectivas atividades profissionais, obter as Anotações de

Responsabilidade Técnica - ART quando necessárias, respeitar toda a legislação aplicável e, quando for o caso, os documentos internos da CONTRATANTE e do Theatro Municipal de São Paulo.

- m) A CONTRATADA obriga-se a executar os serviços descritos no escopo, dentro das especificações, padrões e normas técnicas aplicáveis, segundo os critérios de qualidade usualmente exigidos para serviços dessa natureza. Todo material e mão de obra especializada para execução dos serviços. Prestar os serviços pontualmente, respeitando o cronograma de trabalho estabelecido pela CONTRATANTE e priorizando os compromissos aqui assumidos. Disponibilizar para execução dos trabalhos, mão-de-obra qualificada e com experiência, assim como os equipamentos necessários para a condução dos serviços.
- n) A CONTRATADA é responsável por fornecer todos os EPIs necessários à sua equipe, que deverão estar de acordo com as exigências do setor de Segurança do Trabalho do CONTRATANTE.

Condições Comerciais

1. Condições comerciais

- Valor unitário e valor total compatíveis com o que é praticado no segmento
- Impostos e taxas incidentes
- Prazo de Validade do produto/serviço
- Assistência Técnica (rede, condições para uso, etc.)

2. Condições gerais da proposta

- Prazo de entrega (dias úteis)
- Prazo de validade da proposta
- Condições de pagamento (Boleto / Depósito Bancário)
- Garantia ofertada ou retransmitida (fabricante)
- Prazo de Validade do produto/serviço
- Assistência Técnica (rede, condições para uso, etc.)

Identificada má qualidade do material/serviço entregue pela empresa fornecedora, essa se obriga a efetuar a substituição total do material/serviço em prazo não superior a 10 (dez) dias.

A Organização entrará em contato com a empresa que tenha o perfil desejado para contratação dos serviços.

Será verificada a idoneidade do fornecedor, qualidade, experiência na prestação dos referidos serviços,

possibilidade de atendimento de urgência e menor custo.

Avenida Brigadeiro Faria Lima, 2092, 18º andar / Jardim Paulistano

São Paulo / SP / Brasil / 01451-905

A empresa contratada deverá fornecer uma descrição clara e precisa do objeto do presente processo, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária.

No preço proposto deverão estar incluídas todas as despesas e custos, diretos ou indiretos relacionados com o fornecimento do objeto, como por exemplo: transportes, fretes, seguros, etc.

Poderão conter critérios de sustentabilidade ambiental, considerando os processos de extração ou fabricação, utilização e descarte dos produtos e matérias primas.

Para a contratação da empresa é obrigatória a apresentação de cópia dos seguintes documentos atualizados:

Contrato Social e última alteração, Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica.

Todos os documentos desta divulgação bem como o orçamento da empresa contratada serão parte integrante da contratação.

*Fica reservado à SUSTENIDOS ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE CULTURA o direito de confirmar ou não a realização desta contratação, de acordo com sua necessidade ou conveniência, podendo cancelar o procedimento de contratação que houver iniciado, a qualquer tempo e em qualquer fase do processo por razões internas.

A empresa contratada, ao encaminhar a documentação, concorda com a publicação, no site da Sustenidos do nome de sua empresa e seus devidos valores em caso de confirmação do serviço.

Comprador: Leandro Ribeiro Cunha

E-mail: compras@theatromunicipal.org.br

Telefone: (11) 3367-7213

Núcleo de Suprimentos

SUSTENIDOS ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE CULTURA

GESTÃO



Processos em Andamento

Acompanhe aqui os processos que estão em andamento pelo Núcleo de Suprimentos / Compras da Sustenidos.

Contratação Direta / 2002 / Contrato de Manutenção Preventiva e Corretiva em Elevadores

Contratação direta de serviços para Contrato de Manutenção Preventiva e Corretiva em Elevadores

Ato 099-24 / Contratação de Empresa Para Manutenção Preventiva e Corretiva em Elevadores.

Aguardamos propostas até o dia 25/03/2024

Esclarecimentos até o dia 22/03/2024

Aquisição de Bens / 3831 / Duto para Ar Portátil

Aguardamos propostas até o dia 15/03/2024

Aquisição de Bens / 3666 / Maca Portátil

Aguardamos propostas até o dia 15/03/2024

Aquisição de Bens / 3494 / Refil Bebedouro

Aguardamos propostas até o dia 15/03/2024

Aquisição de Bens / 3491 / Pingadeira de Bebedouro

Aguardamos propostas até o dia 15/03/2024

Aquisição de Bens / 3501 / Fechadura

Aguardamos propostas até o dia 15/03/2024

Aquisição de Bens / 3492 / Arejadores

Aguardamos propostas até o dia 15/03/2024

Aquisição de Produto / 3498 / Materiais de Civil

Aguardamos propostas até o dia 14/03/2024

Contratação de Serviços / 2267 / Reparo de Tubulação de PVC

Aguardamos propostas até o dia 22/03/2024

Prorrogação – Contratação de Serviços / 3557 / Fornecimento e Instalação de Persianas

Aguardamos propostas até o dia 15/03/2024

Contratação de Serviços / 3721 / Reparo em Fechadura

Aguardamos propostas até o dia 15/03/2024



MAPA DE APURAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DE PROPOSTA

SC 2002 – CONTRATAÇÃO DIRETA – CONTRATO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM ELEVADORES DA PRAÇA DAS ARTES

VENCEDOR	PARTICIPANTES	VALOR MENSAL
EMPRESA VENCEDORA	TK ELEVADORES BRASIL LTDA	R\$ 6.631,00

Nome do Solicitante do Processo: Manutenção Theatro Municipal

Período de Divulgação: 14/03/2024 a 15/03/2024.

Descrição:

Contratação de empresa para contrato de manutenção preventiva e corretiva em elevadores do edifício Praça das Artes.

Endereço do Edifício: localizado na Avenida São Joao, 281 Centro - São Paulo/SP – CEP: 01035- 000. 1)

ESCOPO DOS SERVIÇOS

- a) A CONTRATADA deverá realizar os serviços em 04 (quatro) elevadores e 01 (uma) plataforma de acessibilidade, sendo serviços de assistência técnica, manutenção preventiva e corretiva mensal com cobertura integral de peças, exceto para peças com avarias decorrentes de atos de vandalismo ou por causas de força maior.
- b) Da Relação dos Equipamentos:
- c) Remoção de peças substituídas e descarte adequado.
- d) Emissão de ordens de serviços para todas as manutenções e relatório mensal com fotografia, histórico dos reparos e ordens dos serviços prestados. Toda a documentação deve ser entregue única e exclusivamente ao setor de manutenção predial, responsável pela gestão do contrato.
- e) Atendimento às normas de segurança do trabalho.
- f) Atendimento às legislações vigentes relacionadas ao equipamento objeto deste contrato.
- g) Atendimento legislação vigente, em especial lei nº 10.348 de 4 de setembro de 1987.
- h) Atendimento de chamados ilimitados 24 horas todos os dias da semana.
- i) Emissão anual de documento de responsabilidade técnica (ART).
- j) Emissão de relatório de inspeção anual (RIA).
- k) As manutenções incluem troca de peças sem acréscimo de custo.
- l) A retirada de usuários ou passageiros poderá ser feita somente pela CONTRATADA ou pelo corpo de bombeiros militar.
- m) Providenciar quaisquer documentações necessárias para regularizações, ARTs e outros.
- n) Realizar atendimento de chamados em até duas (2) horas para equipamentos sem passageiro preso
- o) Realizar atendimento de chamados em até uma (1) hora para equipamentos com passageiro preso.
- p) Fornecimento e instalação de todas as peças e materiais necessários para o perfeito funcionamento dos equipamentos.
- q) Do atendimento e chamados:

- i) Manutenção preventiva mensal: Das 08h00min às 18h00min de segunda a sexta feira.
 - ii) Chamados: 24 horas por dia, incluindo finais de semana e feriados.
 - iii) Emergências: 24 horas, incluindo final de semana e feriados.
- r) Vigência do contrato de vinte e quatro (24) meses.

Necessidade Institucional:

Contratação de empresa para contrato de manutenção preventiva e corretiva em elevadores do edifício Praça das Artes, para realizar mensalmente os serviços de manutenção preventiva nos equipamentos da Casa de Máquinas, da caixa, do poço e dos pavimentos, procedendo à verificação, lubrificação e, se necessário, testes, regulagem e pequenos reparos, a fim de proporcionar funcionamento eficiente, seguro e econômico.

Do Enquadramento das Demandas ao Regulamento de Compras/Contratações:

5. CONTRATAÇÕES DIRETAS

5.1. Poderá ser autorizada a contratação direta de fornecedores nas seguintes hipóteses:

VI. Aquisição de bens ou contratação de serviços diretamente de fabricante ou representante comercial exclusivo;